



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 08 de março de 2021.

De: DEL/SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Para: DDI/Arquivo

Referência:

Processo nº 3210/2020

Proposição: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 6/2020

Autoria: Davi Esmael

Ementa: Acrescenta o §2º-A ao art. 122, da Lei nº 1, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Vitória. (§2º-A O imposto previsto na alínea “a” do inciso I do caput não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea “b” do inciso VI do art. 1211 sejam apenas locatárias ou comodatárias do bem imóvel, sendo, portanto, isentas nos termos desta lei.)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer do Relator

Ação realizada: Arquivar a pedido do Presidente

Descrição:

Segue para arquivo atendendo o art.211 do RI.

Próxima Fase: Arquivo Geral

Ariany Caroline da Silva Azevedo
Assessor Técnico

Darcio Bracarense Filgueiras
Diretor Depto Legislativo



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330036003800390038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.